

EDITAL Nº 03/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DOS PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS INSCRITOS NO EDITAL CULTURA E ARTE POR TODA PARTE – EMENDAS IMPOSITIVAS – EDIÇÃO 2024.

O Governo de Presidente Prudente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 749 – Vila Marcondes – Presidente Prudente (SP), adiante denominada SECULT, na forma do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, da legislação nacional sobre normas gerais de licitação, e em consonância com a Lei Complementar Municipal 186/2013 (Sistema Municipal de Cultura) que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município, torna público, a quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para o Edital de Concorrência Pública para a Seleção da Comissão de Análise Técnica e de mérito dos Projetos Culturais e Artísticos Inscritos no Edital Cultura e Arte Por Toda Parte – Emendas Impositivas – Edição 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos e com pelo menos um CNAE (código nacional de atividade econômica) relacionado à atividade cultural, com comprovado conhecimento e atuação, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos no Edital Cultura e Arte Por Toda Parte – Emendas Impositivas – Edição 2024.

1.2. Serão contratados profissionais que deverão prestar o serviço de avaliação técnica e de mérito dentro dos seguintes segmentos: Música, Dança, Teatro, Circo, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital de Concorrência Pública:

Pessoa Jurídica (inclusive MEI), desde que não sediada em Presidente Prudente, cujo objeto social contemple atuação na área cultural e artística. Pessoas Físicas poderão participar, desde que representados por uma pessoa jurídica. A comprovação se dará por meio de declaração de

vínculo (anexo II), em que tanto o proponente, quanto o representado terão que comprovar sede fora de Presidente Prudente.

2.2. Ter notório saber, com conhecimento múltiplo na área cultural e artística, acadêmica ou técnica, devidamente comprovados; possuir capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; habilidade em trabalhar com sistema *on-line* – formato pelo qual serão realizadas as análises; experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural e artística.

2.3. É vedada a participação de profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com proponentes ou corpo artístico dos projetos, como cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes ou consanguíneos até o terceiro grau.

3. DOS VALORES

3.1. O valor máximo do presente Edital de Concorrência é de R\$12.000,00 mil (doze mil reais) e será pago com recursos provenientes do FUMAC – Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

3.2. Os integrantes da Comissão de Análise selecionados farão jus à remuneração conforme demonstrado abaixo:

Número de projetos analisados	Valor
Indeterminado	R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, em parcela única, após a finalização dos trabalhos, com a publicação da Ata de Resultado Final.

3.4. Do valor devido, serão descontados os impostos e contribuições previstas na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do proponente informada no anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados até 03 (três) profissionais para compor a Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

4.2. Caso não seja selecionado o total de 03 (três) integrantes no processo deste Edital, por motivos de falta de inscritos, por não cumprimento dos requisitos, ou desistência de participação sem suplentes classificados, à Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar profissionais com comprovada experiência para compor a Comissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de abril a 01 de maio de 2024, exclusivamente on-line, por meio da ficha de inscrição publicada no site www.fentepp.com.br

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário on-line disponível no site www.fentepp.com.br e anexar os seguintes documentos:

- I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários serem vinculados ao CNPJ do proponente (anexo I).
- II- Cópia simples do RG e CPF, ou CNH do representante da empresa.
- III- Cópia simples do cartão do CNPJ da empresa – O CNAE do proponente deverá ser compatível com o objeto deste edital. A análise será feita por meio da atividade principal e secundária.
- IV- Cópia simples da licença de funcionamento (Alvará), exceto para MEI (Microempreendedor Individual).
- V- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- VI- Currículo do proponente/profissional, em formato livre. Serão aceitas indicações de links para acesso ao currículo artístico e/ou informações complementares, em qualquer plataforma destinada à inclusão de informações curriculares e artísticas, inclusive a Plataforma Lattes.
- VII- Portfólio podendo conter indicação de links para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência cultural e artística.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

7.1. Os profissionais selecionados seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e terão as seguintes atribuições:

- a) Avaliação de todos os projetos inscritos no Edital com as devidas pontuações no campo descrito na planilha que será enviada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Elaborar um anexo com a descrição das motivações que nortearam a avaliação do projeto inscrito.

7.2. A Comissão terá o prazo de até 12 (doze) dias corridos, após o recebimento dos projetos, para apresentar a planilha de avaliação.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE JULGAMENTO

8.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará 03 (três) comissões de seleção para avaliação das propostas inscritas.

8.2. A primeira comissão, denominada “Comissão Técnica Documental” terá atribuição de análise documental e será composta por 03 (três) integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. A segunda comissão, denominada “Comissão de Análise das Propostas Inscritas” deverá ser composta por 02 (dois) integrantes do quadro técnico da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) integrante do COMUC – Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente.

8.4. A terceira comissão, denominada “Comissão Especial de Análise de Recursos”, será nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.5. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência das Comissões de Seleção.

8.6. Depois de constituídas as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura realizará a publicação da composição das comissões de seleção no Diário Oficial do Município.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo de avaliação e pontuação dos inscritos no presente Edital será realizado em etapa única, pela Comissão de Análise das Propostas Inscritas a partir da avaliação das informações encaminhadas nas inscrições, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:

CRITÉRIOS	NOTA
a- Relevância, qualidade e excelência da produção cultural e artística do proponente, realizada nos últimos 03 anos, na área cultural e artística.	0-10
b- Tempo de experiência profissional na área cultural e artística. 0 ponto: não atende ao critério 2,5 pontos: até 2 anos de experiência profissional 5 pontos: até 3 anos de experiência profissional 7,5 pontos: até 04 anos de experiência 10 pontos: experiência igual ou superior a 5 anos A pontuação não é acumulativa	0-10
c- Formação acadêmica ou notório saber na área cultural e artística, avaliada a partir das informações do currículo.	0-10
d- Reconhecimento profissional no segmento cultural e artístico; prêmios, homenagens, festivais, entre outros.	0-10
e- Experiência na avaliação de projetos culturais e artísticos em comissões de avaliação em editais, concursos, festivais e congêneres.	0-10
Pontuação total	50 pontos

9.2. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação no critério A;
- Maior pontuação no critério B;
- Maior idade.

9.3. Além dos critérios estabelecidos acima, à Comissão de Análise das Propostas Inscritas caberá a observação de equilíbrio quanto à paridade de gênero, regionalidade a qual pertencem os proponentes, bem como à diversidade de linguagens artísticas dominadas, buscando garantir, assim, a pluralidade de olhares necessária na avaliação dos projetos.

10. DAS FASES

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas conforme período determinado neste edital – 30 (trinta) dias corridos;
- b) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório – 02 (dois) dias úteis;
- c) Publicação da Ata de Análise Documental - 01 (um) dia útil;
- d) Prazo de recurso e solução de falhas - 03 (três) dias úteis;
- e) Publicação do resultado dos recursos, caso haja - 01 (um) dia útil;
- f) Publicação do resultado final dos proponentes habilitados documentalmente – 01 (um) dia útil;
- g) Classificação: análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório. Só participarão desta fase os proponentes habilitados na fase documental - 03 (três) dias úteis;
- h) Publicação da Ata de Análise da Comissão de avaliação - 01 (um) dia útil;
- i) Prazo de recurso, caso haja - 03 (três) dias úteis;
- j) Publicação do resultado dos recursos - 01 (um) dia útil;
- k) Publicação do resultado final - 01 (um) dia útil;
- l) Homologação – 10 (dez) dias úteis;

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

11.1. A comissão de Análise Documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no Diário Oficial do município a lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 03 (três) dias para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à Comissão Especial de Análise de Recursos o deferimento ou indeferimento.

11.2. A comissão de Análise das Propostas Inscritas terá 03 (três) dias úteis após a publicação da Ata Final dos proponentes habilitados na fase documental para publicar no Diário Oficial do

município a lista das propostas habilitadas. As propostas não selecionadas terão 03 (três) dias úteis para apresentarem o recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: difusao@culturapp.com.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridas todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

14. DOS SUPLENTES

As propostas selecionadas como suplentes serão classificadas em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratadas, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados deste Edital.

15.2. Para a efetivação da contratação dos proponentes selecionados, será solicitada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa de tributos estaduais
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de FGTS

15.3. Toda a documentação listada no item 15.2 deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

15.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda à solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

16. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

16.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.

16.2. Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

16.3- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura após a apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Anexos

Anexo I - Ficha cadastral

Anexo II - Declaração de Vínculo

Presidente Prudente, 01 de abril de 2024.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura